



Edital N° 104/2023 – PROEN

RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA - PROEN

Programa Residência Pedagógica PROEN/UFMA/CAPES

4º Seleção de Estudantes-Residentes | Cadastro de Reserva

A PRÓ-REITORA DE ENSINO da Universidade Federal do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que estarão abertas as inscrições para **4º seleção de formação de cadastro de reserva** de discentes dos cursos de licenciaturas de: **Bacabal** (Ciências Humanas-Sociologia e Letras-Português), **Imperatriz** (Ciências Naturais – Biologia e Ciências Humanas-Sociologia), **Pinheiro** (Ciências Humanas – História), **São Bernardo** (Ciências Humanas-Sociologia , Ciências Naturais – Química, Linguagens e Códigos-Letras), **São Luís** (Estudos Africanos e Matemática) para atuarem como **Bolsistas e Voluntários (dependendo da disponibilidade de vagas por curso)** no Programa Residência Pedagógica – RP/CAPES, regido pelo Edital CAPES/RP N° 24/2022, processo CAPES/RP n° 23038.003851/2022-04.

O processo seletivo e a concessão das bolsas seguirão em conformidade com a lei a **Lei n° 9.394/1996, Lei n° 13.005/2014, Lei n° 9.784/1999, Decreto n° 7.219/2010, Decreto n° 8.752/2016, portarias n° 158 de agosto de 2017, n° 38 de fevereiro de 2018, e Portaria N° 82, de 26 de abril de 2022.**

O Programa de Residência Pedagógica faz parte das iniciativas do MEC, através da CAPES, cuja finalidade promover a experiência de regência em sala de aula aos discentes da segunda metade dos cursos de licenciatura, em escolas públicas de educação básica, acompanhados pelo professor da escola, com experiência na área de ensino do licenciando, com orientação de docente da Instituição Formadora.

Após a aprovação no processo seletivo e dependendo do quantitativo de vagas por subprojetos, os discentes aprovados serão convocados a participar do programa como bolsistas ou voluntários nas Escolas-Campos da Rede Pública de Ensino do Estado do Maranhão, habilitadas para receberem ações do **RP-UFMA/CAPES**.

1 DO PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

1.1 Do Programa

O PRP é um programa da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, que tem por finalidade fomentar projetos institucionais de residência pedagógica implementados por Instituições de Ensino Superior, contribuindo para o aperfeiçoamento da formação inicial de professores da educação básica nos cursos de licenciatura.

1.2 Dos Objetivos do Programa:

- a) Fortalecer e aprofundar a formação teórico-prática de estudantes de cursos de licenciatura;



- b) Contribuir para a construção da identidade profissional docente dos licenciandos;
- c) Estabelecer corresponsabilidade entre IES, redes de ensino e escolas na formação inicial de professores;
- d) Valorizar a experiência dos professores da educação básica na preparação dos licenciandos para a sua futura atuação profissional; e
- e) Induzir a pesquisa colaborativa e a produção acadêmica com base nas experiências vivenciadas em sala de aula.

1.3 Das definições:

- a) **Residente** é o discente com matrícula ativa em curso de licenciatura que no ato do processo de inscrição deste processo eletivo, tenha cursado o mínimo de 50% do curso estar cursando a partir do 5º período;
- b) **Núcleo:** grupo de participantes de um subprojeto, composto por docente orientador, preceptores e residentes para o desenvolvimento das atividades de residência pedagógica;
- c) **Escola-campo:** escola pública de educação básica onde se desenvolvem as atividades de residência pedagógica;
- d) **Coordenador Institucional:** docente da IES responsável pela execução do projeto institucional de Residência Pedagógica;
- e) **Docente Orientador:** docente da IES responsável por planejar e orientar as atividades dos residentes de seu núcleo de residência pedagógica;
- f) **Preceptor:** professor da escola de educação básica responsável por acompanhar e orientar os residentes nas atividades desenvolvidas na escola-campo;
- g) O discente não poderá acumular bolsa com o programa PIBID-CAPE-UFMA, nem receber bolsa por período superior a 18 meses, considerado a participação na mesma modalidade, em qualquer subprojeto ou edição do RP.
- h) **Não será permitido acumular a bolsa do programa Residência Pedagógica-RP/UFMA-CAPES com os programas: PIBIC-UFMA, PIBID-UFMA-CAPES, PET-UFMA, Foco Acadêmico e Aprimoramento Acadêmico-PROAES-UFMA, nem quaisquer bolsas vinculadas a programas financiados pela CAPES, FNDE e CNPq.**

1.4 Das características da Residência Pedagógica

Conforme o Edital CAPES Nº 24/2022, os projetos institucionais de residência pedagógica têm vigência de **18 meses** com carga horária total Mínima **de 400 horas de atividades, organizadas em 3 módulos de seis meses com carga horária de 134 horas cada módulo.**

Os residentes deverão participar, preferencialmente, dos três módulos do projeto, os quais deverão ser desenvolvidos em níveis crescentes de complexidade.

Cada módulo de 134 horas, que compõem o projeto de residência pedagógica, deverão contemplar as seguintes atividades:

- a) **82 horas** de preparação da equipe, estudo sobre os conteúdos da área e sobre metodologias de ensino, familiarização com a atividade docente por meio da ambientação na escola e da observação semi-estruturada em sala de aula, elaboração de relatório do residente juntamente com o preceptor e o docente orientador, avaliação da experiência, entre outras atividades;
- b) **12 horas** de elaboração de planos de aula, e;
- c) **40 horas** de regência com acompanhamento do preceptor.



A carga horária total do projeto institucional deverá ser distribuída ao longo dos meses de vigência do projeto, de maneira que os participantes se comprometam com uma **dedicação mensal mínima de 23 horas** para o melhor aproveitamento das atividades de residência pedagógica.

Importante: Os residentes devem entregar um relato de experiência ao final de sua participação no programa, conforme orientações a serem divulgadas pela CAPES, sob pena de devolução ou cancelamento da última parcela de bolsa a que faz jus.

1.5 Da regulamentação:

- a) Os discentes, selecionados neste edital, deverão observar a regulamentação instituída pela **Portaria Nº 82, de 26 de abril de 2022**, que dispõe sobre as regras do programa.

2 DAS VAGAS POR SUBPROJETOS

- 2.1 Serão ofertadas vagas para os Cursos de Licenciaturas participantes do RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA/UFMA, distribuídas conforme a tabela a seguir:

Tabela 1: Número de vagas para formação do cadastro de reserva

Campus	Subprojeto	Vagas para Cdaastro de Reserva
Bacabal	Ciências Humanas-Sociologia	20
	Letras-Português	20
Imperatriz	Ciências Naturais – Biologia	20
	Ciências Humanas-Sociologia	20
Pinheiro	Ciências Humanas – História	20
São Bernardo	Ciências Humanas-Sociologia	20
	Ciências Naturais – Química	20
	Linguagens e Códigos-Letras	20
São Luís	Estudos Africanos	20
	Matemática	20



3 DOS RECURSOS FINANCEIROS E DURAÇÃO DAS BOLSAS

- 3.1 Os recursos financeiros do programa Residência Pedagógica destinam-se, exclusivamente, ao pagamento de bolsas (**quando houver disponibilidade**) para os **licenciandos-residentes** dos cursos de graduação da UFMA, os **docentes orientadores** (docente da Instituição de Ensino Superior – IES) e os **preceptores** (professores da educação básica).
- 3.2 O valor da bolsa para os estudantes selecionados dentro do número de vagas de bolsas (quando houver disponibilidade) a serem ofertadas pela CAPES, será de R\$ 700,00 (setecentos reais), a ser concedida diretamente aos beneficiários pela CAPES;**
- 3.3 Durante a execução do Projeto será permitida a substituição de bolsistas na modalidade de Residente, desde que o prazo para o encerramento do projeto institucional seja superior a 3 (três) meses.
- 3.4 A suspensão, cancelamento ou ressarcimento das bolsas seguirão as regras definidas pela Portaria Nº 82, de 26 de abril de 2022.
- 3.5 **A duração máxima das cotas de bolsas (quando houver disponibilidade) concedidas no Programa de Residência Pedagógica é de 18 meses em qualquer participação do programa** e sua concessão coincidirá com o período de vigência do instrumento firmado, entre a IES e a Capes, não sendo admitido pagamento de bolsa após o encerramento dessa vigência.
- 3.6 Os residentes devem entregar um relato de experiência ao final de sua participação no programa, conforme orientações a serem divulgadas pela CAPES, sob pena de devolução ou cancelamento da última parcela de bolsa a que faz jus.

4 DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO

- 4.1 Para concorrer às vagas disponíveis neste edital, o discente deve cumprir os seguintes requisitos:
- a) **Estar regularmente matriculado e no ato de sua inscrição deste processo seletivo, ter cursado o mínimo de 50% do curso ou estar cursando a partir do 5º período;**
 - b) Ter bom desempenho acadêmico;
 - c) Declarar ter condições de dedicar **um mínimo de 23 (vinte e três horas) mensais** para o desenvolvimento das atividades do Residência Pedagógica;
 - d) O estudante de licenciatura, que possua vínculo empregatício, poderá ser bolsista no Residência Pedagógica, desde que não possua relação de trabalho com a UFMA ou com a escola onde desenvolverá as atividades do subprojeto;
 - e) Não receber bolsas dos programas **PIBIC-UFMA, PIBID-UFMA-CAPES, PET-UFMA, Foco Acadêmico e Aprimoramento Acadêmico-PROAES-UFMA, nem quaisquer bolsas vinculadas a programas financiados pela CAPES, FNDE e CNPq;**
 - f) **Possuir cadastro da Plataforma da Educação Básica. (O link para acesso e cadastro na plataforma é: <https://eb.capes.gov.br/>)**

5 DAS ATRIBUIÇÕES DOS INTEGRANTES DO PROGRAMA

- 5.1 São direitos, atribuições e responsabilidades, inerentes aos bolsistas e voluntários participantes do Programa:
- a) Participar integralmente das atividades do Residência Pedagógica, tais como: reuniões de planejamento, grupos de estudos, formações pedagógicas, preparação das atividades, atividades desenvolvidas no âmbito da escola-campo, socialização de resultados desenvolvidos na vigência do programa, etc;

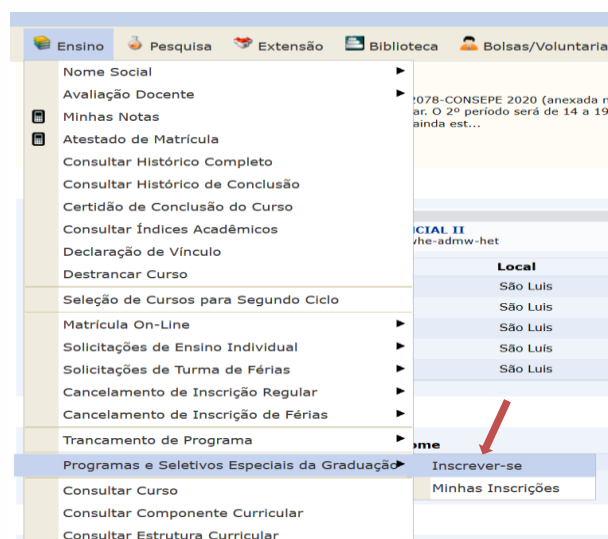


- b) Fazer registros das atividades de residência pedagógica em relatórios ou relatos de experiência e entregar no prazo estabelecido pela Capes e UFMA;
- c) Desenvolver as atividades de acordo com o plano de atividades dos seus respectivos subprojetos;
- d) Comprometer-se com a execução do projeto, reunindo-se periodicamente com a equipe executora;
- e) Receber orientações de caráter didático-pedagógico que se fizerem necessárias ao desempenho de suas atividades;
- f) Exercer suas tarefas conforme plano de atividades elaborado juntamente com o docente orientador;
- g) Elaborar relatório periódico de suas atividades, entregando-os nos prazos estabelecidos pelo Docente Orientador do Subprojeto;
- h) Elaborar os planos de aula sob orientação do docente orientador e do preceptor;
- i) Cumprir a carga horária de residência estabelecida na Portaria N° 82, de 26 de abril de 2022, observando o prazo de conclusão do seu curso, não sendo permitida a execução do plano de atividades após a colação de grau;

6 DA INSCRIÇÃO

- 6.1 Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o SIGAA no período de 09 a 15 de maio de 2023, exclusivamente por meio eletrônico, através do cadastro no SIGAA.
- 6.2 Para realizar as inscrições os interessados devem seguir os seguintes passos básicos:

- a) **1º PASSO:** Acessar no perfil discente >> ENSINO >> PROGRAMAS E SELETIVOS ESPECIAIS DE GRADUAÇÃO >> INSCREVER-SE.



- b) **2º PASSO:** Selecione o Programa/Seletivo >> 4º SELEÇÃO-CADASTRO DE RESERVA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA (2022-2024) e clique em INSCREVER-SE.



- c) **3º PASSO:** Para finalizar sua inscrição, clique em **OK na caixa de diálogo.**

7 DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO:

- 7.1 O processo de seleção dos bolsistas será conduzido pela Coordenação Institucional do RP/CAPES/UFMA, em comunhão com os Docentes Orientadores dos Subprojetos de cada área específica.
- 7.2 O processo de seleção dos bolsistas será realizado por meio de inscrição no SIGAA e o critério de seleção será o Coeficiente Acadêmico do discente;**
- 7.3 As vagas de bolsistas e voluntários, no Programa, serão preenchidas pelos estudantes candidatos que possuem maior coeficiente de rendimento acadêmico.
- 7.4 Serão considerados, como critérios de desempate:
- a-) Discente com deficiência;
 - b-) Estudante de Escola Pública com renda per capita até 02 salários mínimos;
 - c-) Maior idade.
- 7.5 Caso o estudante classificado (pelo critério do coeficiente de rendimento), não possua todas as condições exigidas no item 4.1, outro estudante candidato será convocado para a vaga.

8 DO CRONOGRAMA

Atividade	Período
Inscrição	De 09 a 15 de maio de 2023
Divulgação do resultado preliminar	Até o dia 16 de maio de 2023
Interposição de recursos contrários ao resultado preliminar	Até às 18h do dia 17 de maio de 2023
Divulgação dos recursos interpostos e homologação do resultado final	18 de maio de 2023

9 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

Após a publicação do Resultado Final, os candidatos, aprovados dentro do número de vagas para bolsistas e voluntários dos subprojetos, **serão convocados a participar do programa RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA, através de um Edital de Convocação que será publicado no site da UFMA.**

Salientamos aos aprovados e posteriormente convocados para recebimento de bolsa que é OBRIGATÓRIO:

- a) **Possuir Conta Corrente em qualquer banco, desde que não seja Conta Poupança;**
- b) **Possuir cadastro na Plataforma da Educação Básica: <https://eb.capes.gov.br/>**



10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Não serão aceitas inscrições que:

- a) Forem encaminhados fora do prazo e que não forem realizadas através do cadastro no SIGAA.
- b) **Não será efetivado, no Programa, o candidato classificado por coeficiente de rendimento, que não possuir cadastro na Plataforma da Educação Básica;**
- c) Os casos omissos serão julgados e deliberados pela Coordenação Institucional do RP/CAPES/UFMA, ouvidas às Coordenações dos Subprojetos.
- d) **Recursos ao Resultado Preliminar e demais solicitações de informações do processo seletivo devem ser enviados ao email: residenciapedagogica@ufma.br.**

São Luis, 09 de maio de 2023.

Prof. Dr. ROMILDON MARTINS SAMPAIO
Pró-Reitor de Ensino
PROEN/UFMA